



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Câmara de Educação Básica - CEE-CEB

ATA

ATA n. 51/2025 - SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às dez horas e dez minutos, reuniram-se em Câmara de Educação Básica, os Conselheiros: Irany de Oliveira Lima Morais - Presidente, Francelena Santos Arruda – Vice-Presidente, Agenor Fernandes de Souza, Antônio Evangelista Sansão Puruborá, Camila Fernanda Carvalho Caetano, Francisca Batista da Silva, Francisca Diniz de Melo Martins e Silvânia Gregório Carlos. Havendo quórum regimental a Presidente deu início a Sessão Extraordinária com a análise e discussão do Parecer CNE/CEB n. 04/2025, que dispõe sobre as *Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e integração curricular do componente educação digital e midiática*. Em discussão do documento, a CEB destacou especialmente o item: “Consolidando a elaboração e a implementação do referencial curricular computação integrado à educação digital e midiática”, a partir da p. 36. O supracitado documento traz algumas considerações, visando esclarecer dúvidas sobre o processo de implementação e o calendário associado e dúvidas específicas sobre as etapas de ensino, dentre outros assuntos. A primeira questão relativa à implementação diz respeito a como incorporar as competências e habilidades em forma curricular, se por via de disciplina específica ou por ser tratada de forma transversal, restando claro que o Parecer supra deixa aberto para as duas opções, destacando os fatores propulsores e fatores restritivos de ambas. O Parecer ainda contempla que a elaboração de novos currículos, acompanhados de plano de formação docente, devem se dar ao longo do ano de 2025, com efetiva implementação a partir do ano de 2026, cabendo às redes discutir com a comunidade escolar se esta implementação se realizará com a opção de currículos de transição, em função de cada etapa de ensino e do nível de proficiência e necessidades de formação do corpo docente. O supracitado Parecer traz orientações e desafios gerais e específicos por etapa de ensino. Uma vez concluída a discussão sobre o Parecer, a CEB consultou, ainda, a Lei n. 14.533/23, que *Institui a Política Nacional da Educação Digital que altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), 9.448, de 14 de março de 1997, 10.260, de 12 de julho de 2001, e 10.753, de 30 de outubro de 2003 e a Lei do FUNDEB n. 14.113/20, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências*. Os Conselheiros acordaram em consultar normas de outros estados, sobre o assunto, para contribuição na construção de conhecimentos que servirão de subsídio na elaboração da norma deste Conselho. Entretanto, A CEB já consensuou contemplar na nova Resolução, em seu preâmbulo, a citação das leis, normas, pareceres, resoluções mencionadas nos documentos estudados e, ainda, que o CEE/RO não fechará em apenas uma forma de oferta da Computação, mas que contemplará as duas opções. Finda a discussão, a Presidente encerrou a Sessão Extraordinária às doze horas e dez minutos e eu, Loide Cecília Hotti Santos, Coordenadora da CEB, lavrei a presente Ata que, após lida, discutida e aprovada será assinada por mim e pelos Conselheiros presentes na data de sua realização. Registra-se, ainda, a presença dos assessores técnicos deste Conselho: Alcilene Ribeiro Guimarães Silva, Edivane Casara dos Reis, Geraldo Augusto Fernandes Meireles, Irma Mendes da Fonseca e Valcélia Sampaio Peres. Porto Velho/RO, vinte e sete de agosto de dois mil e vinte e cinco.

Irany de Oliveira Lima Morais - Presidente da CEB

Francelena Santos Arruda - Vice-Presidente da CEB

Agenor Fernandes de Souza - Conselheiro

Antônio Evangelista Sansão Puruborá - Conselheiro

Camila Fernanda Carvalho Caetano - Conselheira

Francisca Batista da Silva - Conselheira

Francisca Diniz de Melo Martins - Conselheira

Silvânia Gregório Carlos - Conselheira

Loide Cecília Hotti Santos - Coordenadora da CEB



Documento assinado eletronicamente por **Agenor Fernandes de Souza, Conselheiro**, em 02/09/2025, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Evangelista Sansão Purubora, Conselheiro**, em 02/09/2025, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Silvania Gregorio Carlos, Conselheiro(a)**, em 03/09/2025, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCA DINIZ DE MELO, Conselheiro(a)**, em 03/09/2025, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Batista da Silva, Conselheiro(a)**, em 03/09/2025, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Moraes, Presidente de Câmara**, em 03/09/2025, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Camila Fernanda Carvalho Caetano, Conselheiro(a)**, em 08/09/2025, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Francelena Santos Arruda, Vice-Presidente de Câmara**, em 08/09/2025, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **LOIDE CECILIA HOTTI SANTOS, Coordenador(a) de Câmara**, em 08/09/2025, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0063890839** e o código CRC **EDE303B3**.

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0029.005163/2025-27

SEI nº 0063890839